



## **Prefeitura Municipal de Motuca**

### **LEI N° 736 DE 24 DE OUTUBRO DE 2.017**

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e com o CEJUSC – Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Américo Brasiliense – SP.

#### **A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e com o CEJUSC – Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Américo Brasiliense – SP, objetivando a celeridade na resolução de conflitos entre cidadãos do Município de Motuca.

Art. 2º - Para a celebração do convênio de que trata esta Lei aplicam-se, no que couber, as disposições contidas na Lei 8.666/93, de 21/06/93, alterada pela Lei n. 8.883, de 08/06/94.

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento em vigor, suplementadas se necessário, nos moldes da Lei Orçamentária.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, 24 de Outubro de 2.017.

**JOÃO RICARDO FASCINELI**

Prefeito Municipal